

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Concessionária Itapoá Saneamento em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) de acordo com o IPCA acumulado de novembro de 2019 a outubro de 2020, conforme parecer da Diretoria de Regulação da ARIS;

Art. 2º Os novos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário a serem praticados pela Concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Itapoá, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a prestadora de serviços em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e por meio de mensagem na próxima fatura mensal de cada unidade usuária ativa;

§ 2º A Concessionária obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das contas/faturas com os valores reajustados.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2020.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 034/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SAE PEDRA BRANCA

Publicação Nº 2732773

DELIBERAÇÃO n. 034/2020

Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e de esgoto do SAE Pedra Branca

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a solicitação encaminhada pelo SAE Pedra Branca, responsável pela prestação dos serviços de saneamento no município de Palhoça, na qual o requer a autorização de reajustamento das tarifas de água e esgotamento sanitário; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAE Pedra Branca em 4,77% de acordo com o INPC acumulado de novembro de 2019 a outubro de 2020, conforme parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.

Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pelo SAE Pedra Branca entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Palhoça, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do SAE Pedra Branca em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º O SAE Pedra Branca obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 3º O SAE Pedra Branca deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2020.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS